

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Caio Correia Cavaletti		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Caio Correia Cavaletti, no Externato Marquês de Pombal, localizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP:</b> 30021.000219/2023-26	<b>PARECER Nº</b> 542/2023	<b>APROVADO EM:</b> 08.11.2023

**I – RELATÓRIO**

Caio Correia Cavaletti, mediante o processo NUP nº 30021.000219/2023-26, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Externato Marquês de Pombal, localizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Caio Correia Cavaletti, no Externato Marquês de Pombal, localizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: GR


REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 542/2023

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de novembro de 2023.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora e Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE